

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.966 DE 19 DE ABRIL DE 1993

"Dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Taxa de Serviços Diversos, a que se referem os artigos 190 a 192 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1973, será devida de acordo com a Tabela VIII que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de abril de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

th.



Prefeitura Municipal de Indaialatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

TABELA VIII

TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPÉCIE DE SERVIÇO	VALOR DA TAXA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)
I - Vistorias de edifícios	0,02 p/m ²
II - Vistorias de elevadores e outros equipamentos	0,50 unidade
III - Inspeções em geral	0,20
IV - Apreensão de bens móveis mercadorias	0,20
V - Apreensão de seqüentes	1,00
VI - Levantamento planimétrico, demarcação de lotes e projeto de loteamento, para regularização de loteamento clandestino, por metro quadrado de área útil	0,003

Prefeitura Municipal de Indaialatuba
Rua 14 de Abril de 1.973

Flávia Tolin
PREFEITA MUNICIPAL

th.